SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade <u>PREGÃO</u> na sua forma <u>ELETRÔNICA</u>, do tipo <u>MENOR</u> PREÇO GLOBAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 1.370/2009; Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. RESOLUÇÃO 8132/22.

ADJUDICAÇÃO: PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.01.10.302.0110.2212	3.3.90.39.00	169	1125
02.15.01.10.302.0110.2212	3.3.90.30.00	169	1123

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ Início de recebimento das propostas: 18h00min (dezoito horas) do dia 24/02/2023.
- √ Fim do recebimento das propostas: 11h00min (onze horas) do dia 09/03/2023.
- ✓ Data da sessão pública de abertura: 09/03/2023.
- ✓ Horário (Início da Disputa): a partir das 13h00min (treze horas).
- ✓ Endereço: www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 6.814 de 30 de janeiro de 2023.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO 2 MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO 3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO 4 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO 5 MINUTA DO CONTRATO;
- f) ANEXO 6 DECLARAÇÃO CONJUNTA e
- g)ANEXO 7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 23 de fevereiro de 2023.

Andréa Aparecida de Sousa Guimarães Pregoeira

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



1.1 O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

- 1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. RESOLUÇÃO 8132/22 AMPLA CONCORRÊNCIA está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- **1.3.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006,** as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme descrito abaixo.
 - **1.3.1.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.
 - **1.3.2.** As interessadas deverão declarar a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP para alcance dos benefícios da Licitação, apresentando:
 - Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado (CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante)

Ou

- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- OBS: Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1. Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.
 - **2.1.1.** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bl/compras.org.br).

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- **2.1.2. Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que seencontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicite prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.
- **2.3.** Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ** (anexa ao final da Minuta Contratual).
 - **2.3.1.** Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem: I as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional. II entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art. 431 da CLT.

3 - CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.
 - **3.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.
- **3.2.** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - **3.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **4.1.** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <*www.bllcompras.org.br>*, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.
- **4.2. TODOS OS PARTICIPANTES DESTE PREGÃO DEVERÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela sua identificação, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
 - **4.2.1.** É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- **5.1.** A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <*www.bllcompras.org.br>*, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.
 - **5.1.1.** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.
 - **5.1.2.** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- **5.2.** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.
- **5.4.** A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:
 - a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
 - b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
 - c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
 - d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
 - e) cotar os preços em moeda corrente;
 - f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
 - g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
 - **5.4.1.** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.
 - **5.4.2.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.
 - **5.4.3.** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.
 - **5.4.4.** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- **5.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <*www.bllcompras.org.br>* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <*www.bllcompras.org.br>*, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.
 - **6.1.1.** O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - **6.1.1.1.** Qualquer proposta com valor unitário ou global superior ao estimado pelo município será automaticamente desclassificada.
 - **6.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.
- **6.2.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- **6.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- **7.2.** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
 - **7.2.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).
- 7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.4.** Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:
 - a) No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
 - **b)** No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
 - **c)** No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- **7.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2°, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).
 - **7.4.1.1.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.4.2.** O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
- **7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.7.** O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO (10 minutos de disputa e prorrogações automáticas sucessivas de 2 minutos).
- **7.8.** No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.8.1.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
 - **7.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.9.** Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03), decidindo sobre sua aceitação.
 - **7.9.1.** A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
 - **7.9.2.** O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- **7.10.** A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.
 - **7.10.1.** O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- **7.10.1.1.** Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
- **7.10.2.** Enquanto não houver decisão, o (a) PREGOEIRO (A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.
- **7.10.3.** Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo (a) PREGOEIRO (A), no horário de 08h00min as 18h00min, com observância do disposto no item 15 deste edital.
- **7.10.4.** Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.
- 7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.
- **7.11.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos

7.11.1. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

- **7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).
- **7.13.** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.
- **7.14.** Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- **7.15.** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.16.** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.
- **7.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.
- **7.18.** Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- **7.19.** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.
- **7.20.** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- **7.21.** O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 17 deste edital as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do <u>CNPJ</u>;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- **8.1.2.1.** Para o atendimento do disposto na letra "b" do subitem 8.1.2 deste edital, <u>não serão aceitas</u> pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas parte dos tributos de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, assim como a compatibilidade em características e prazos com o serviço aqui pretendidos.

8.3. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

- **8.3.1.** As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.
 - **8.3.1.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006. as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO (CERTIDÃO de SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL) como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.
- **8.3.2.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.
- **8.3.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- **8.3.4.** Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.3.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 14.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **8.4.1.** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
 - a) cópias autenticadas em cartório;
 - **b)** cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
 - c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
 - **d)** emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- **8.4.1.1.** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- **8.4.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- **8.4.3.** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- **8.4.4.** Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.
- **8.4.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.
 - **8.4.5.1.** Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
 - **8.4.5.2.** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- **8.4.6.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- **8.4.7.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **8.4.8.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada e os documentos comprobatórios de habilitação, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

9 - PAGAMENTO, PRAZO E ENTREGA

9.1. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP/SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240 - São Cristovão

Cidade: Ouro Preto - MG CEP: 35.400-000

CNPJ:18.295.295/0001-36

9.2. PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por até 60 (sessenta meses) nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Ouro Preto - MG - 35.400-000 E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- **9.2.2**. Para as manutenções preventivas e instalações será estabelecido um cronograma mensal de atendimento, conforme relação de equipamentos do Anexo ao Termo de Referência.
- **9.2.3.** Os serviços de manutenção corretiva serão executados de acordo com a necessidade e serão solicitadas com até 4 horas de antecedência, sendo as peças substituídas, se necessário.
- **9.2.4.** As peças serão por conta da Contratada, conforme valor destinado pelo município para reposição de peças, justificado o preço praticado no mercado.
- **9.2.5.** A requisição das manutenções corretivas, poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.
- **9.2.6.** Para a troca de peças, emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema central e unitário de ar condicionado.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.1 –** Prestar o serviço, objeto deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando as devidas correções para o devido uso e alterações necessárias de acordo com a demanda da administração pública.
- **10.1.2 -** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- **10.1.3 -** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- **10.1.4 -** Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos de trata o presente termo, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- **10.1.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.
- **10.1.6 –** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **10.1.7 -** Estabelecer Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pela Portaria nº3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;
- **10.1.8 -** Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:
 - a) Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT
 - b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO
 - c) Ministério da Saúde

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA
- **10.1.9** A responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pelas retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.
- **10.1.10** Iniciar as atividades em até 7 dias corridos a partir da ordem de serviço.
- **10.1.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **10.2.1 -** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências dos locais designados para as manutenções instalações objeto do presente termo, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- **10.2.2 -** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- **10.2.3 -** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.
- **10.2.4** Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos objetos de que trata o presente termo, comprovarem a discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder o reparo adequado.
- **10.2.5 -** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

11 - RECURSOS

- **11.1.** Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- **11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- **11.3.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.2.2 para a abertura da fase recursal.
- **11.4.** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razoes do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - **11.4.1.** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.



E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.
- **12.2.** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 – CONTRATAÇÃO

- **13.1.** Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.
 - **13.1.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor por item, à licitante vencedora.
 - **13.1.2.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.
 - **13.1.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos DACAD.
 - **13.1.3.1.** Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.
 - **13.1.4.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.
 - **13.1.5.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.



Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



13.1.6. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,
 - a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
 - b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
 - c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
 - d) Apresentar documentação falsa;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.
 - **14.1.1.** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 14.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **14.2.** A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 14.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final,** salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.
- **14.3.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 14.1.1 e 14.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.
- **14.4.** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **15.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29A Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07h00min as 17h00min.
- **15.2.** O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.
- **15.3.** As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:
 - 15.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- **15.3.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.
- 15.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

- **16.1.** Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e https://ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.
- **16.2.** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 12, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.
- **16.3.** As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site https://ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.
- **16.4.** No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.
- **16.5.** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 16.1 a 16.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.
 - **16.5.1.** As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA

- **17.1.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e encaminhará a documentação técnica, se for o caso, e proposta final para análise e parecer pelo setor responsável.
- **17.2.** A empresa vencedora deverá anexar, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** em campo próprio no sistema da BLL a proposta corrigida e outros documentos solicitados pós disputa, se for o caso:
 - 17.2.1. Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- **18.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.
- **18.3**. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.5.** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- **18.7.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- **18.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal n° . 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n° . 123/20006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° . 8.666/1993.
- **18.10.** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 07h00min as 17h00min dos dias úteis.
- **18.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto Minas Gerais.

Ouro Preto, 23 de fevereiro de 2023.

Andréa Aparecida de Sousa Guimarães Pregoeira

> Victor Schittini Teixeira OAB/MG 163.955 Diretor do DACAD

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2022

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado.

2 - JUSTIFICATIVA

A manutenção preventiva é extremamente necessária para o funcionamento adequado dos equipamentos, pois melhoram sua eficiência, minimiza sua depreciação, com isso menor custo com manutenções corretivas, tais como: quebras e falhas, além de evitar riscos aos usuários e desassistência. Cabe ressaltar ainda, que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório (Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	Manutenção preventiva semestral (Higienização química semestral e limpeza de filtro)	59	UNID
0	Manutana a a anatina da la anananta a maga da alam	50	LINUD
2	Manutenção corretiva, deslocamento e mão de obra	59	UNID
3	Instalação ar condicionado na upa, unidades da sede e distritos (ar condicionado split hiwall de 9 a 12 mil BTUs com até 4 MTS de tubos).	35	UNID

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



			CIDADAO	
	Manutenção corretiva - Peças (Valor destinado pelo município			
4	para reposição de peças quando necessário)	1	UNID	

- **3.1 -** Para as manutenções preventivas e instalações será estabelecido um coronograma de atendimento, conforme relação de Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto Vide anexo 1.
- **3.2** Os serviços de manutenção corretiva serão executados de acordo com a necessidade e serão solicitadas com até 4 horas de antecedência, sendo as peças substituídas se necessário. As peças serão por conta da contratada, conforme valor destinado pelo município para reposição de peças, justificado o preço praticado no mercado. A requisição das manutenções corretivas, poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.
- **3.3** Para a troca de peças, emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema central e unitário de ar condicionado.

4 - DO PERÍODO

A vigência do contrato será da assinatura do contrato por até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais até 60 (sessenta) meses, por se tratar de um serviço de natureza contínua.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 Não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
- **5.2 -** Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

- **6.1 -** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências dos locais designados para as manutenções instalações objeto do presente termo, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 6.2 Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- **6.3 -** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- 6.4 Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos objetos de que trata o presente termo, comprovarem a discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder o reparo adequado.
- 6.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Prestar o serviço, objeto deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando as devidas correções para o devido uso e alterações necessárias de acordo com a demanda da administração pública.
- 7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 7.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- 7.4 Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos de trata o presente termo, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- 7.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.
- 7.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.7 Estabelecer Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pela Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.
- 7.8 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:
 - a) Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT
 - b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO
 - c) Ministério da Saúde
 - d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA
- 7.9 A responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pelas retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.
- 7.10 Iniciar as atividades em até 7 dias corridos a partir da ordem de serviço.
- 7.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

proposta.



8- DO PROCESSO

Fica vedada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será de doze meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão legal do inciso II, art. 57 da lei 8.666/93;

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Possuir atestado de capacidade técnico operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, assim como a compatibilidade em características e prazos com o serviço aqui pretendidos.

11 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA JOSÉ MECÂNICO PORTUGUÊS, 240 - SÃO CRISTÓVÃO

Cidade: OURO PRETO - MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

12 - DOS ELEMENTOS DE DESPESA

Dotações	Elementos de despesas	Fontes de Recursos	Fichas
02.15.01.10.302.0110.2212	3.3.90.39.00	169	1125
02.15.01.10.302.0110.2212	3.3.90.30.00	169	1123

13 - DO FISCAL DO CONTRATO.

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Fica designado como Fiscal a servidora Ana Paula Dias Fietto – Matrícula:13985 Superintendente de Vigilância em Saúde. Contato: 3559-3250.

14 - DO GESTOR

Fica nomeado para gerir esta solicitação o senhor Ricardo Martins Fortes – Diretor de Vigilância em Saúde – Contato:31 98474-4002/E-mail: vigisusop@yahoo.com.br.

Leandro Leonardo de Assis Moreira Secretário Municipal de Saúde

Ricardo Martins Fortes

Diretor de Vigilância em Saúde

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



ANEXO I.1 LOCAIS PARA ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	
PSF Águas	Rua Principal, nº255, Lavras Novas	3554-2224	
PSF Alvorada	Rua Mecânico José Português, nº32, São Cristovão	3551-6393	
PSF Amarantina	Rua Santo Onofre, s/nº, Amarantina	3553-5100	
PSF Andorinhas	Rua XV de Agosto, nº1309, Morro Santana	3559-3211	
PSF Antônio Pereira	Travessa de lagoa, nº28, Antônio Pereira	3553-8335	
PSF Bauxita	Campus Universitário, s/nº, UFOP, Bauxita	3559-1284	
PSF Bem Viver	Estrada do Cumbe, sem número - Cachoeira	3553-2893	
PSF Caminho dos	Praça da Matriz, nº.05, Glaura	3553-7150	
Diamantes			
PSF Manoca	Rua Padre Gonçalves, s/nº, Santo Antônio do Leite	3553-4157	
PSF Saramenha	Avenida Américo René Giannetti, nº1730, Saramenha	3559-3307	
PSF Topázio	Rua Principal, s/nº, Rodrigo Silva	3553-6112	
PSF Veredas	Rua Vereador Júlio Fortes, s/nº, Santa Rita	3553-3145	
PSF Padre Faria	Rua Padre Faria, s/nº	3559-3220	
Rede de Frio	Rua Mecânico José Português, nº240, São Cristovão	3559-3250	
Centro de Castração	Rua Mecânico José Português, nº240, São Cristovão	3559-3250	
Castramóvel	astramóvel Rua Rene Gianeti - Saramenha em frente a UPA		
	garagem da saúde		
UPA Dom Orione	Rua Américo Rene Gianeti, 555 - Saramenha	3559-3131	
UVZ/CATA	Morro São Sebastião	3559-3294	

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



ANEXO II

- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2022

	DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:				_
	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
	REPRESENTANTE e CARGO:				_
	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:				
	ENDEREÇO e TELEFONE:				
	AGÊNCIA e nº DA CONTA BANCÁRIA:				_
A em	presa acima especificada apresenta, por intermédio de	seu re	epresent	ante legal, pro	posta comercia
para c	certame epigrafado, conforme o seguinte:				
	A planilha a ser considerada, em quantidades e valo			•	
-	eços e posteriormente ser realinhada (quando for o	caso)	e enca	minhada à Su	perintendência
de Co	empras é esse ANEXO 02.				
	ITENS PARA AMPLA CONC	ORRE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN _	VALOR	VALOR
			Т	UNIT	TOTAL
01	Fornecimento de peças Obs: Valor destinado pelo município para reposição de peças quando necessário.	UN	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
02	Manutenção preventiva semestral (higienização química semestral e limpeza de filtro)	UN	59	R\$ 398,33	R\$ 23.501,47
03	Manutenção corretiva, deslocamento e mão de obra	UN	59	R\$ 541,66	R\$ 31.957,94
04	Instalação de ar condicionado na UPA, unidades da sede e distritos (ar condiciondo split hiwall de 9 a 12 mi BTUs com até 4 MTS de tubos)		35	R\$ 1.537,66	R\$ 53.818,10
	VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 134	4.277,51
CONE respec	RVAÇÃO: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS DIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PR ctivo edital, responsabilizando-se a licitante, com a apre informação.	EVIST	AS NO	TERMO DE R	EFERÊNCIA do
	O DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:stipulada para a sua entrega).	_ dias	(mínimo	de 120 dias, a	a contar da data
	Ouro Preto, de		de	·	
	Nome e assinatura de representant	e lega	I da licita	ante	

Carimbo do CNPJ

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



ANEXO III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -

- 1 Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, não podendo, para contratação, os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.
- **3** Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



ANEXO IV - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

- 1 A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 14 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 2 Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.
 - 2.1 Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.
 - **2.2** Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



ANEXO V
- MINUTA DO CONTRATO -
MINUTA N°/
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 088/2022 Processo Licitatório: nº 301/2022
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO , com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Felipe D'Almeida e Pinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e a
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado. Resolução 8132/22 conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1. A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76 exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO 4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, nas quais deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA JOSÉ MECÂNICO PORTUGUÊS, 240 - SÃO CRISTÓVÃO

Cidade: OURO PRETO - MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.01.10.302.0110.2212	3.3.90.39.00	169	1125
02.15.01.10.302.0110.2212	3.3.90.30.00	169	1123

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1**. Para as manutenções preventivas e instalações será estabelecido um cronograma mensal de atendimento, conforme relação de equipamentos do Anexo ao Termo de Referência.
- **7.2.** Os serviços de manutenção corretiva serão executados de acordo com a necessidade e deverão ser atendidos em até 48 horas, da data da requisição, sendo as peças substituídas, se necessário.
- **7.3.** As peças serão por conta da Contratada, conforme valor destinado pelo município para reposição de peças, justificado o preço praticado no mercado
- **7.4.** A requisição das manutenções corretivas, poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.
- **7.5.** Para a troca de peças, emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças para autorização da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL

8.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 088/2022**, de de de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- **9.1.** Compete à Secretaria Municipal da Saúde, através da servidora Ana Paula Dias Fietto, Matrícula 13985, Superintendente de Vigilância em Saúde, a fiscalização e supervisão dos serviços a serem contratados.
- **9.2.** Fica nomeado para gerir esta solicitação o servidor Ricardo Martins Fortes Diretor de Vigilância em Saúde, matrícula 10734 e-mail: vigiusop@yahoo.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.1 –** Prestar o serviço, objeto deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando as devidas correções para o devido uso e alterações necessárias de acordo com a demanda da administração pública.
- **10.1.2 -** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- **10.1.3 -** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- **10.1.4 -** Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos de trata o presente termo, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- **10.1.5 -** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.
- **10.1.6 –** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **10.1.7 -** Estabelecer Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pela Portaria nº3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;
- **10.1.8 -** Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:
 - a) Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT
 - b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO
 - c) Ministério da Saúde
 - d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- **10.1.9** A responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pelas retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.
- 10.1.10 Iniciar as atividades em até 7 dias corridos a partir da ordem de serviço.
- **10.1.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **10.2.1 -** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências dos locais designados para as manutenções instalações objeto do presente termo, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- **10.2.2 -** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- **10.2.3 -** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.
- **10.2.4** Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos objetos de que trata o presente termo, comprovarem a discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder o reparo adequado.
- **10.2.5** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:
 - I o não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - III a lentidão no seu cumprimento;
 - IV o atraso injustificado no início da execução dos servicos:
 - V a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
 - VII a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - VIII a dissolução da sociedade;
 - IX a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - X razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:
 - **12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - **12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6 Não mantiver a proposta.
- **12.2** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante:
 - **12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - **12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - **12.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
 - **12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:
 - **12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- **12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;
- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, de de 2023.
Secretario Municipal de
Contratada - (Assinatura legível, por extenso) CPF:

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 301/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

A empresa	, inscrita no CNF	PJ sob o nº, por
intermédio de seu representante	e legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) do CPF
nº:, DECLARA, o	que cumprirá a cota de aprend	diz a que está obrigada (arts. 429 e
seguintes da CLT7), exigindo-lhe	e, por ocasião da celebração o	do contrato, a apresentação desta
declaração a respeito, excetuadas	s as excludentes (Art. 51, III da	a LC 123/20068; Art. 14 do Decreto
Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do N	MTE10; Doutrina11.)	
	,de	_ de 2023.
Assinatura e ide	entificação do Representante Le	egal da Empresa.
cursos dos Serviços Nacionais d	le Aprendizagem número de a or cento, no máximo, dos ti	gados a empregar e matricular nos aprendizes equivalente a cinco por rabalhadores existentes em cada l.
		eno porte são dispensadas:() III - rviços Nacionais de Aprendizagem;
	e as empresas	da contratação de aprendizes: de pequeno porte; e lucação profissional
Art. 3º da IN 97 do MTE "Estão le	galmente dispensadas do cump	primento da cota de aprendizagem:
	itos e Contribuições devidos pe	tes ou não pelo Regime Especial elas Microempresas e Empresas de
II – entidade sem fins lucrativo aprendizes na		educação profissional e contrate art.431 da CLT."

"As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99)." (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO.

Atlas: 2006, p. 603 e ss).

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



	ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA –				
(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)					
		JNICIPAL DE OURO F .ETRÔNICO Nº. 088/20			
Α	empresa		, sediada	na	
tele	fone	fax	e-mail	, por intermédio de seu	
repr	esentante leg	al, infra-assinado e par	ra os fins do PREGÃO ELE	TRÔNICO Nº. 088/2022 DECLARA	
exp	ressamente, s	ob as penalidades cab	íveis, que:		
	trabalho notic condição de nº. 9.854/99 b) Detém co	urno, perigoso ou insal aprendiz, nos termos o). nhecimento de todas a	lubre e de 16 (dezesseis) a do inciso XXXIII do art. 7º da	m menos de 18 (dezoito) anos em nos em qualquer trabalho, salvo na a Constituição Federal de 1998 (Lei te edital e em seus anexos, e que a lo edital supra.	
	impeditivos į	para a habilitação no p	presente processo licitatório	lata inexistem fatos supervenientes , estando ciente da obrigatoriedade determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.	
			, de	de 2023.	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinatura do representante legal da empresa

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



ANEXO VII
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinatura do representante legal da empresa